



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.780

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A DESAPROPRIAR, AMIGAVELMENTE, ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amigavelmente, a área de terreno que consta pertencer a **Espólio de FIDELIS THOMAS LEAL** representado pelos herdeiros **ELENA ANNE LEAL e OUTROS**, localizada na Avenida Brasil, Bairro Santa Cruz, neste Município, Estado de São Paulo, que apresenta as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

ÁREA A DESAPROPIAR:

Esta área faz parte do imóvel cadastrado no Município com o nº 53-27-57-0020-01 e inscrito no Cartório de Registro de Imóveis com a Transcrição nº 33 317 F101 do livro 3-AK, localizada no Bairro Santa Cruz, Município de Mogi Mirim, comarca de Mogi Mirim, com área de 2.383,22 m². A presente descrição inicia no ponto "9.1", localizado a 30,80 m do ponto "09", que está localizado na margem da Rua Benedito Vaz e faz divisa com o imóvel de Helena Anne Leal e outros e a área objeto desta descrição; daí segue em curva à esquerda com arco de 11,00 m com um raio de 6,50 m até o ponto "9.2"; daí segue em linha reta ainda confrontando com o referido imóvel numa distância de 32,21 m e azimute 316°39'58" até o ponto "9.3"; daí deflete à direita com azimute 317°50'43" numa distância de 39,02 m até o ponto "9.4"; daí segue em curva à esquerda com arco de 9,93 m e raio de 6,50 m até o ponto "9.5"; daí deflete à direita confrontando com a Avenida Professora Maria José Galvão Brunialti com azimute de 230°27'19" por uma distância de 31,80 m até o ponto "11" que está cravado no eixo do córrego Santo Antônio; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento do córrego Santo Antônio, com azimute 314°45'19" numa distância de 86,51 m até o ponto "10"; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimute 53°17'02" numa distância de 36,87 m confrontando com a faixa de domínio do córrego Santo Antônio e com a Avenida Brasil até o ponto "9.1", ponto de partida, desta descrição perimétrica, perfazendo uma área de 2.383,22 m².

Art. 2º A área de que trata a presente Lei será desapropriada para fins de prolongamento da Avenida Brasil, entre a Rua Benedito Vaz e a Avenida Maria José Galvão Brunialti, conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 14787/2023.

Art. 3º A desapropriação será amigável e a forma de pagamento será efetuada em comum acordo entre as partes.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



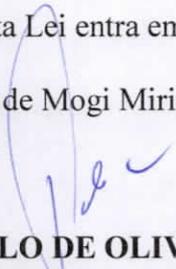
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de maio de 2024.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 42/2024
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) em:
04 / 05 / 2024
Jornal Oficial de Mogi Mirim